

METHA S.A.

CNPJ/MF nº 14.811.848/0001-05

NIRE 35.3.0038001-1

ATA DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 11ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METHA S.A., INICIADA EM 24 DE JULHO DE 2023 E REABERTA EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Iniciada aos 24 de julho de 2023 (“Data de Abertura”) e reaberta aos 22 de setembro de 2023, às 15:00 hrs, de forma exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede social da **METHA S.A.**, na Avenida Luís Viana Filho, nº 13.223, Edif. Hangar Business Park Hangar, Sala 803, Cidade de São Cristóvão, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (“Emissora”), nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a redação dada pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e do artigo 71º, parágrafo 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

2. CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas (“AGD”) foi devidamente convocada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Metha S.A.”, celebrada em 17 de agosto de 2018 (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), em primeira convocação, através de publicações no Jornal Gazeta de São Paulo nos dias 14, 15 e 17 de julho de 2023.

3. PRESENÇA: Conforme os debenturistas (“Debenturistas”) presentes e votos à distância recebidos e arquivados pelo Agente Fiduciário, conforme definido abaixo, Debenturistas representando 97,19% (noventa e sete inteiros e dezenove centésimos por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença (“Anexo I”). Presentes, ainda, Sr. Estevam Borali e a Sra. Juliana Mayumi Nagai, na qualidade de representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., agente fiduciário (“Agente Fiduciário”); Sr. Daniel Gonzalez, na qualidade de representante da Emissora.

4. MESA: Presidida por Sr. Estevam Borali., e secretariada pela Sra. Juliana Mayumi Nagai

5. ORDEM DO DIA: Appreciar, discutir e deliberar sobre:

- (i) a declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, em razão da ausência de pagamento, pela Emissora, da parcela da Remuneração devida em 01/06/2023, conforme dispõe a cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão e
- (ii) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas presentes, deliberam:

- (i) Titulares representando 48,75% (quarenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme dispõe na cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, em razão da ausência de pagamento, pela Emissora, da parcela da Remuneração devida em 01/06/2023. Assim, resta **DECLARADO O VENCIMENTO ANTECIPADO** da Emissão, devendo a Emissora realizar o resgate de todas as Debêntures, com o subsequente cancelamento e pagamento do Valor Nominal atualizado das Debêntures acrescido de remuneração sobre as debêntures, calculado *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão ou da data imediatamente anterior ao pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento efetivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da presente data.

Para fins de registro, informa-se que 43,62% (quarenta e três e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação foram favoráveis a suspensão da presente assembleia geral de debenturistas e 4,82% (quatro e oitenta e dois por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram.

- (ii) Titulares representando 97,19% (noventa e sete inteiros e dezenove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima.

Por fim, os Debenturistas a Emissora e o Agente Fiduciário rerratifica o item “1. DATA, HORÁRIO E LOCAL” disposto na ata celebrada na Data de Abertura, para que conste o endereço correto da sede da Emissora, para fins de registro na Junta Comercial da JUCEB assim, o item passa a constar conforme redação abaixo:

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 24 de julho de 2023, às 15:00 hrs, exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede social da **METHA S.A.**, na Avenida Luís Viana Filho, nº 13.223, Edf. Hangar Business Park Hangar, Sala 803, Cidade de São Cristóvão, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (“Emissora”), nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a redação dada pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e do artigo 71º, parágrafo 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes relacionadas na Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da emissão das debêntures, sendo que os votos à distância encaminhados pelos Debenturistas, foram devidamente arquivados pelo Agente Fiduciário em sua sede.

Por fim, o Sra. Secretária, nos termos da Resolução CVM 81 e da Lei das Sociedades por Ações, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente AGD, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, por meio do envio de voto a distância e assinatura eletrônica através do mecanismo DocuSign.

7. **DEFINIÇÕES:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta Ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, conforme aditada.

8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário, os quais consignam a presença da Emissora, do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, conforme Anexo I, que são considerados assinantes desta ata nos termos do artigo 47º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
ESTEVAM BORALI
Assinado por: ESTEVAM BORALI
CPF: 37099591878
Data/Hora da Assinatura: 22/09/2023 | 17:03:13 BRT
ICP-Brasil
F8F22E46ADA246E795F51A7Q2E814AB0
Estevam Borali
Presidente

DocuSigned by:
Juliana Mayumi Nagai
Assinado por: JULIANA MAYUMI NAGAI44326577827
CPF: 44326577827
Hora de assinatura: 22/09/2023 | 17:12:20 BRT
ICP-Brasil
5BBD616F031B40B08923FB6DA06CE907
Juliana Mayumi Nagai
Secretária